

A ABOLIÇÃO NA BAHIA ATRAVÉS DOS PROCESSOS DA JUSTIÇA

DALE T' GRADEN *

Os processos criminais existentes na seção judiciária do Arquivo Público do Estado da Bahia oferecem preciosos subsídios para o entendimento da história social e do movimento abolicionista durante a última parte do século XIX na Bahia. Na cidade de Salvador muitos processos criminais no decorrer do referido século evidenciaram os problemas relacionados com a presença africana no meio local. (1)

Após o ano de 1835, data em que eclodiu em Salvador a maior revolta promovida por escravos urbanos nas Américas, os processos judiciais assinalam a determinação dos senhores em controlar seus escravos e os que já haviam conquistado a liberdade sob as mais diversas condições. (2)

Depois de 1870, muitos processos revelam claramente as tensões ocorridas na cidade, em que o modo de produção dominante por mais de três séculos — a escravidão — esteve ameaçada em várias direções. (3) Diversos depoimentos evidenciam a existência do temor branco e do racismo, a resolução dos escravos de utilizarem a justiça em seu benefício, a contribuição dos Africanos e seus filhos no movimento abolicionista e a presença da violência em todos os níveis sociais.

Um caso ocorrido em 1872 revelou a demanda judiciária do editor de *O Alabama*, um jornal crítico e chistoso, Aristides Ricardo de Sant'Anna, brutalmente agredido e ferido na cabeça com uma pedrada. Foram autores do crime Dr. Eloy Martins de Souza e seu filho Bráulio Soares Martins de Souza.

O Alabama que, talvez, tenha recebido esse nome em homenagem a um estado do sul dos Estados Unidos em que ocorreram tumultos raciais durante essa época, também assumiu posição libertária da Bahia, apoiando o movimento abolicionista que nesta terra se iniciava. Nos textos daquele órgão da imprensa observam-se animosidades entre Sant'Anna e Bráulio. Sant'Anna fez alusões pessoais desfavoráveis a Bráulio observando que "sua vida é andar malandriando pelas ruas, fazendo serviços que são próprios das mulheres". (4)

Por conta disso, ocorreu um ato revanchista. Dr. Martins de Souza e seu filho Bráulio, acompanhados de mais duas pessoas, seguiram o editor além do Hotel Bahiano, pela rua de baixo. O editor Sant'Anna recebeu pedradas na cabeça, em virtude do que ficou no chão, coberto de sangue, tendo o médico gritado: "Negro! andas escrevendo contra homens brancos".

* Trinity College — Hartford, Conn. — USA

Curiosamente, no processo judicial, o médico não mencionou a agressão. Jamais, considerou necessário referir-se ao violento ato. Assim, simulou outra situação, revelando ter saído do mencionado hotel a fim de visitar uma irmã doente, após o que regressou a sua residência na rua da Vitória. Bráulio também não foi indagado sobre a grave ocorrência. Em seu depoimento revelou, contudo, que no mês de março havia encontrado o editor de *O Alabama*, numa casa de café, gracejando com ele como costumeiramente fazia e dizendo-lhe que “se parecia com um Oranгутango”. No dia 11 de outubro foi o processo anulado, providenciando-se um novo júri para outro julgamento. No dia 26 de março de 1873, Sant’Anna perdeu o apelo tendo Dr. Eloy Martins de Souza e seu filho sido absolvido de acusação que lhes pesava.

Outro caso diz respeito ao cidadão João Nepomocano Rodrigues Benjamin, artista, queixou-se do abuso verbal de Florentina “de tal”, e sua mãe, Fausta Nogueira, filha do Africano Malagulas Gouveia. Benjamin foi acusado de ladrão e sedutor de mulheres casadas por essas duas mulheres negras, “sem menor razão ou motivo”. Tais epítetos foram ouvidos por diversas pessoas presentes no momento da ofensa. Por esse agravo, Benjamin solicitou pagamento de um conto de réis.

O fato ocorreu no dia 5 de fevereiro de 1874, tendo os inquéritos sido feitos nos dias 13 e 20 do mesmo mês e ano. Ao responder as questões que lhe foram, então, propostas, Florentina declarou-se filha de Fausta. Disse ainda ter 14 anos, ser solteira, viver de costuras, ser brasileira e ter nascido em Santo Amaro. Acrescentou também que sabia ler e escrever. Quanto a sua mãe Fausta Nogueira, informou ser liberta, filha de Africana Fausta e ter 40 anos de idade. Declarou ainda ter nascido na África, não saber ler nem escrever, ocupando-se de negócios.

Muitos declarantes pronunciaram-se em apoio a Florentina e a Fausta, informando ser João Benjamin um vizinho ruim. Ficou claro também que as mulheres foram insultadas por terem reagido a uma tentativa de furto de seus pertences caseiros por parte de Benjamin.

A primeira testemunha que se pronunciou sobre o assunto, José Atíffio, morador de uma casa próxima a de Fausta, deu um depoimento interessante. Disse ter ouvido Fausta chamar Benjamin de ladrão e mulato descarado, “o que era de admirar pois que sendo o autor nacional, tratava de feitiçarias, e ela sendo Africana, não cuidava disso, não indo, como nunca foi, ao terreiro do queixoso dançar”.

A segunda testemunha, Porcina Urselina Barbosa, também vizinha das acusadas, relatou que na segunda feira passada, “as cinco horas da tarde mais para noite do que para dia”, Benjamin tentou roubar algo da casa das mulheres, do que resultou as mesmas xingá-lo de filho da puta e sedutor de mulheres casadas. Porcina opinou sobre o acontecimento declarando não existir dúvidas de que as mulheres tinham razão para agredir o infrator porquanto elas não eram “doudas”.

Obviamente, como sempre ocorre em tais circunstâncias, o caso gerou controvérsias. Nove pessoas assinaram uma petição favorável a Fausta, declarando que sempre fora sociável como vizinha na rua Boa Vista de Brotas, além de ser muito diligente como “vendedeira de legumes volante”. Quinze outras pessoas, no entanto, assinaram petição em sentido contrário, sob a alegação de que Florentina e sua mãe sempre causaram problemas na Boa Vista, insultando pessoas que chegavam àquele local.

Várias pessoas manifestarem seu apoio a Benjamin. Como é fácil imaginar o-

correram óbvias contradições nos depoimentos das testemunhas arrolados, inclusive no que se refere ao horário do incidente e o relato do mesmo. Uma das pessoas declarou que a testemunha da liberta Fausta não tinha legitimidade, em virtude da sua pregressa condição de escrava, razão pela qual "não pode seu depoimento merecer fé sem citação de seu senhor para se representar neste juízo". Perguntado, se ouvia algo no dia do conflito o mesmo informante disse que não, e que não é seu costume prestar atenção quando "outra qualquer pessoa conversa".

O defensor das mulheres, após escutar um depoimento falso, disse o seguinte: "O que ouvido pelo curado e procurado das rés disse que contestava pela forma seguinte. Que a testemunha conquanto seja um inspetor do quartelão em que mora as queixadas e mereça fé deste ilustrado juízo, com tudo faltou a verdade sendo perjúrio ao juramento que acabou de prestar, talvez por pedido de amigos dele, e por amor de classe e de nacionalidade, visto que uma das queixadas é africana sendo mãe de minha curatelada, prova tanto que é falso o seu depoimento que as queixadas fiando-se na imparcialidade de caráter da testemunha deu-a na sua defesa, mas aconteceu o contrário pela razão já dita e talvez por circunstância seria para as queixadas vergonhoso declarar".

O resultado final do caso ocorreu no dia 11 de dezembro, resultando na seguinte decisão: "é impor as rés a pena de dois meses de prisão e a multa correspondente a metade do tempo". (6)

Outras ocorrências de igual natureza verificadas na década anterior à Abolição oferecem perspectivas interessantes para o estudo das relações raciais na cidade de Salvador. Assim, por exemplo, em julho de 1883, os filhos de Dona Angélica da Silva Campos brincavam num quintal com os filhos do vizinho Pedro José Inácio. Ao sair de casa o citado senhor advertiu seus filhos para que não traquinassem com "os moleques e negros" da vizinhança. A mulher ofendida também gritou em seguida, dizendo que seus filhos não eram nem negros nem moleques, mas sim iguais aos filhos do Sr. Inácio. Imediatamente o agressor chamou-a de burra, tentando invadir sua casa para espancá-la. Dona Angélica "como mulher casada", entrou em sua casa e lá permaneceu passiva e mansa. Quando a mãe de Dona Angélica chegou em casa dirigiu-se a casa de Inácio, a fim de perguntar-lhe o que havia acontecido. Enraivado, Inácio agarrou-a, derrubando-lhe os pratos da cabeça. Na justiça, Inácio foi julgado culpado e condenado a três meses de cadeia. (7)

No mesmo ano, João Lopes de Queirós, "um homem casado e cidadão morigerado e pacífico", tentou comprar palitos de fósforo em mãos de uma escrava, que se recusou vendê-los. Quinze minutos depois, ficou ele esperando a decisão da vendedora que, em lugar de atendê-lo, passou a descompô-lo, chamando-o de "filho da puta", homem descarado, cabrão", tentando ainda golpeá-lo no rosto. Livrou-se dos golpes, não tendo sido ferido por causa de sua agilidade, conforme ele próprio declarou. Certo é que a escrava não suportou a sua presença enxergando o branco como inimigo. (8)

São múltiplos os exemplos existentes acerca do crescente número de rebeliões no Brasil nos derradeiros anos que antecederam a libertação final dos cativos. (9) Uma forma de rebelião aconteceu, inclusive, no próprio âmbito dos tribunais de Justiça do País. Não foi diferente o que ocorreu na Bahia. Os processos mostram claramente a ação de escravos e libertos em utilizarem o sistema judiciário a fim de defenderem seus direitos e obterem liberdade.

A liberta Josefa, "Africana de nação Oussá", com a ajuda dos abolicionistas de Salvador, utilizou-se dos serviços de um advogado para postular a sua liberdade e de quatro filhas e dois netos ilegalmente escravizados. Seu advogado de defesa afirmou que ela chegara ao Brasil após 7 de novembro de 1831, o último dia da importação "legal" dos escravos, bem assim que comprara sua alforria em outubro de 1873. Assim, seus filhos e netos necessariamente deveriam ser livres.

Descrições contidas na obra **Escravidão no Brasil**, de Perdigão Malheiros, publicado em 1866, oferecem informações a propósito das dificuldades enfrentadas pelos escravos para manterem suas famílias (10). Em virtude do elevado nível de mortes no seio da população escrava, os Africanos foram importados da África para o Brasil até 1850. Segundo seu advogado, Josefa incluiu-se dentre esses ilegalmente trazida para a Bahia.

O senhor das quatro filhas e dois netos de Josefa, Fábio de Barros Palácio, morava com sua mulher no Maciel — freguesia de Sé, e recusou-se a alforriar os jovens escravos. O advogado de Palácio manifestou dúvida quanto a entrada de Josefa no Brasil, porquanto aquela época os traficantes não traziam crianças para o País. A decisão final sobre essa questão foi julgada no dia 16 de dezembro de 1887. As filhas e netos de Josefa não obtiveram liberdade, tendo o processo sido invalidado porque a defesa não obedeceu as formalidades das leis vigentes no Brasil desde 1871.

Durante o turbulento ano de 1887 aconteceu outro episódio envolvendo cinco escravos que declararam ter chegado ao País após 1831, quando fora fixada a proibição do tráfico negreiro. Eram eles de propriedade do Barão de Itapoan que informou tê-los recebido de herança após o falecimento de sua primeira mulher. O tribunal competente solicitou a matrícula dos mesmos, a fim de evidenciar a veracidade das informações de Thomas de Geremoabo de Cachoeira. Esclareceu-se que o Barão tinha dois escravos denominados Silvestre. Foi concedida a liberdade de um Africano Silvestre e de mais quatro Africanos, enquanto o crioulo Silvestre permaneceu sob o regime da escravidão. Esses dois exemplos, aqui citados, evidenciam terem os escravos tomado conhecimento da decadência do regime escravista, bem assim de terem recorrido a justiça em defesa dos seus próprios interesses.

O historiador Clóvis Moura distingue dois elementos diversos no processo abolicionista brasileiro. De um lado, atuaram os brancos que, por qualquer razão, não viram seus interesses satisfeitos devido a continuidade da escravidão. De outra parte, existia uma realidade menos conhecida, ou seja aquela em que os negros lutaram por sua liberdade, superando as barreiras impostas pela pobreza e pelo medo.

Moura observa que "essas duas alas tinham, portanto, origens sociais diferentes e quase nunca se conjugavam em movimentos concretos e sincrônicos". (13) Dois processos criminais existentes no Arquivo do Estado da Bahia merecem análise nesse sentido, porquanto não somente revelam a contribuição dos negros ao movimento abolicionista, como também assinalam momentos em que os dois grupos — negro e branco — trabalharam unidos, visando a objetivos específicos.

No dia 6 de fevereiro de 1879, o barco inglês "Iberia" ancorou na Baía de Todos os Santos. Em meio a sua carga vieram registros dos escravos de Maragogipe, cidade que abrigava muitos escravos no Recôncavo. O famoso advogado — abolicionista, Eduardo Carigé, com a ajuda de outras pessoas, abriu as malas em que estavam os registros, retirou-os e com eles evadiu-se. Sabe-se que Carigé foi ajudado por uma pessoa que trabalhava nos correios.

Numa carta datada de 22 de dezembro de 1878, dirigida a um colega do Rio de Janeiro, um diretor dos Correios na Bahia, Silvestre José da Costa, queixou-se da presença de um Africano no seu setor de trabalho, falando de sua arrogância e insolência: "Este Africano tem apoio de um superior, e ele reage contra minhas ordens". Costa quis deixar sua função, após 24 anos de serviço no correio, mas nele permaneceu até 1887 quando os abolicionistas tornaram-se uma ameaça concreta aos senhores de escravos na Bahia. Abriu-se novo processo, tendo Costa, por irresponsabilidade, sido condenado a quatro anos de reclusão. (14)

Outro caso chegou a justiça em 1887 e evidencia de maneira mais clara a corajosa contribuição de um negro na luta pela abolição. O processo iniciou-se no dia 31 de janeiro de 1887. Um representante da sociedade Libertadora Baiana dirigiu-se ao chefe de polícia para instaurar diligência pela morte do escravo Damião, falecido seis anos antes no engenho "Água Comprida". Essa morte foi divulgada em 1887 por que o escravo Silvestre fora brutalmente espancado por seu dono, João da Feira, fugiu do engenho e veio a cidade de Salvador, a fim de pedir justiça. Na cidade conheceu Eduardo Carigé, que lhe encorajou a relatar sobre a morte de Damião. No decorrer do seu depoimento, Silvestre fez uma acusação chocante a João da Feira, a quem atribuiu a assassinato de Damião, vítima de um golpe na cabeça, que lhe foi desferido pelo jovem senhor.

No tribunal, declarou Silvestre ter trinta anos de idade e ser morador do engenho "Água Comprida", escravo da Dona Anna Cypresto d'Argollo, não saber ler, nem escrever. Disse ter sido espancado por ordem do senhor João da Feira e Argolo, por ordem de quem recebera 200 "palmatoadas" na quinta feira e mais 100 na sexta feira passada, que lhe foram aplicadas por dois escravos do engenho.

Vale a pena incluir aqui parte do texto processual. Perguntado: que motivo houve para que seu senhor moço o mandasse castigar? Respondeu (Silvestre): que por ter aparecido um boi, com que ele interrogado carregava com a cauda cortada, e lhe ter seu dito senhor moço imputado a autoria desse corte; tendo sido aliás um cachorro, que açulado pelo vaqueiro de nome Rofina corria atrás do animal e chegou a pegar-lhe a cauda, fazendo nesta o estrago que foi notado por seu senhor moço. Perguntado: para que olou o tal vaqueiro o cachorro sobre o boi que foi agredido? Respondeu: que é o costume nos engenhos fazer a solta dos bois para o mato pela manhã, nos dias em que não trabalham para serem recolhidos a tarde, e que então na ocasião dessa solta, açulam-se os cachorros sobre os bois para eles se internarem pelo mato. Perguntado: se o senhor moço castiga os escravos de engenho com autorização de sua senhora, e se teve este conhecimento do castigo recebido por ele interrogado? Respondeu: que tem autorização, por quanto tem ela ciência dos castigos que são feitos chegando mesmo muitas vezes a presenciá-los sem dizer coisa alguma contra eles".

Silvestre falou também que há seis anos antes ele observou a morte do escravo Damião, que foi assassinado com uma cacetada na cabeça, ato este cometido pelo seu senhor. Silvestre também viu o lugar onde Damião foi enterrado e descreveu a roupa de Damião nesse dia. Silvestre disse que ele e mais outro escravo foram as únicas pessoas que viram o assassinato, e que eles descreveram o episódio aos outros "parceiros" do engenho.

Cinco escravos do engenho "Água Comprida" foram indagados se sabiam algo sobre a morte de Damião. Todos responderam que não. O senhor João da Feira dis-

se também nada sabe sobre o falecimento do referido escravo. Lembrou, contudo, que Damião sofrera de uma doença muito tempo antes de morrer. Ouvido um médico este informou que há seis anos não trabalhava no engenho, mas que naquele momento podia afirmar que o tratamento dispensado aos escravos da propriedade era satisfatório.

Eduardo Carigé ratifica no seu testemunho que uma pessoa desconhecida compareceu ao jornal "Gazeta da Tarde" para confirmar que, em verdade, Damião havia sido assassinado pelo senhor moço. No dia 8 de junho, o juiz decidiu não ter existido evidência suficiente comprobatória da culpa de João de Feira. Não há dúvida de que o movimento abolicionista na Bahia cresceu por causa das ações e palavras do Africano Silvestre durante o processo judicial, em virtude da grande divulgação do fato na imprensa baiana da época. (15)

A sociedade baiana, particularmente sua população escrava, foi influenciada por vários fatores na segunda metade do século XIX. Entre 1850, e os primeiros anos da década de 80, ocorreu a grande demanda de escravos para o sul do Brasil para as regiões cafeeiras. A Bahia, desde os primeiros anos da década de setenta, enfrentou grave crise econômica motivada, pelo baixo preço do açúcar no mercado mundial e o declínio da produção do açúcar no Recôncavo. (16) Alguns donos de escravos sabiam muito bem que a abolição da escravatura aconteceria em futuro próximo, tendo alguns deles escrito sobre o problema dos trabalhadores alternativos para a produção agrícola da Bahia. (17) Essas três razões, e mais outras, devem ter sugerido a existência de relações "menos cruel do que em outras regiões" na Bahia, conforme escreveu Luís Vianna Filho na nova introdução à terceira edição (1988) do seu "ensaio clássico sobre a escravidão", **O Negro na Bahia**. (18)

O referido autor assinala também "que longe de haver semeado um ódio inapagável, como o ocorrido em outros lugares, a escravidão na Bahia, se houvesse diluído num ambiente de compreensão e entendimento". (19) Estes documentos evidenciam uma realidade diferente, na qual as piores crueldades continuaram a existir até os derradeiros dias da escravidão, e após essa data. (20) Apoiam inclusive as idéias expostas pelo médico abolicionista, Dr. Luiz Anselmo da Fonseca, que escreveu um ano antes de 13 de maio no clássico **O Clero, A Escravidão e o Abolicionismo**, "o que é certo é que, não falando no Maranhão — a mais escravista de todas — em nenhuma outra província ter o abolicionismo encontrado maiores obstáculos para levar avante suas generosas aspirações, nem onde tenha tido menor desenvolvimento extensivo". (20) Assim, a nosso ver e de acordo com a nossa perspectiva, escravos Africanos e seus filhos lutaram em prol da abolição e dos seus direitos num ambiente hostil, onde existia uma consciência aberta acerca das diferenças raciais e de classes, e onde a idéia de abolição parece ter soado como algo estranho e inaceitável para muitos senhores até 13 de maio de 1888.

Os documentos judiciais oferecem elementos importantes para o entendimento da história social durante uma determinada conjuntura histórica. Em verdade, esses processos judiciais ajudam-nos a melhor entender a vida cotidiana em Salvador e no Recôncavo, na última parte do século XIX, bem assim compreender algumas desigualdades e preconceitos ainda existentes no seio da sociedade baiana. (21)

O autor gostaria de agradecer a Consuelo Pondé de Sena e a Neusa Rodrigues Esteves, ambas do Arquivo do Estado da Bahia, pela ajuda durante suas pesquisas

naquela instituição, e bem assim a Jorge Antônio do Espírito Santo Batista, pela colaboração que me prestou na tradução do texto.

ABSTRACT

The Judicial Section of the State Archive of Bahia includes a number of court cases that help one to better understand abolition and race relations in Salvador da Bahia, 1870-1888. These proceedings show the marked contributions of African slaves and freedmen to the abolitionist movement in Bahia, and demonstrate some of the tensions in Bahian society on the eve of the official end of slavery in 1888.

NOTAS

1. João José Reis. **Rebelião Escrava no Brasil, A História do levante dos Malês**. (1835) 2ª edição. São Paulo: Brasiliense, 1986, pp. 235-284.
2. Kátia M. de Queirós Mattoso. **To Be a Slave in Brazil, 1550-1888**. New Brunswick: Rutgers University Press, 1986, pp. 155-193.
3. Uma outra cidade, Rio de Janeiro, enfrentou transformações similares durante a segunda metade do século XIX. Ver Marilene Rosa Nogueira da Silva, **Negro na Rua. A Nova Face da escravidão**. São Paulo: Editora Hucitec, 1988, pp. 71-85.
4. "O Alabama", 22 de março de 1872, pp. 4-5.
5. Seção Judiciária, Arquivo Público do Estado da Bahia, março 2594, auto 2.
6. Seção Judiciária, APEB, março 5209, auto 4.
7. Seção Judiciária, APEB, março 5500, auto 6.
8. Seção Judiciária, APEB, março 3550, auto 15.
9. Lana Lage da Gama Lima. **Rebeldia Negra e Abolicionismo**. Rio de Janeiro: Editora Achiamé, 1981, p. 155.
10. Agostinho Marques Perdigão Malheiro. **A Escravidão no Brasil. Ensaio Histórico-Jurídico-Social**. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1866.
11. Seção Judiciária, APEB, março 2721, auto 7.
12. Seção Judiciária, APEB, março 6647, auto 6.
13. Clóvis Moura. **De Bom Escravo a Mau Cidadão**. Rio de Janeiro: Conquista, 1977, p. 130.
14. Seção Judiciária, APEB, março 5512, auto 3.
15. Seção Judiciária, APEB, março 3531, auto 8.
16. Luís Henrique Dias Tavares. "A Economia da Província da Bahia na segunda metade do século XIX". *Universitas* 29 (Jan-abril, 1982), pp. 31-39.
17. **Annaes da Legislativa Provincial da Bahia, 1872**. Bahia: Tipografia do Correio da Bahia, 1872, p. 82.
18. Luís Vianna Filho. **O Negro na Bahia**. 3ª edição. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988, p. 21.
19. *ibid.*, p. 24.
20. Luís Anselmo da Fonseca. **Escravidão, O Clero e o Abolicionismo**. Bahia: Imprensa Economica, 1887, p. 135.
21. Ver Luiza Bairros, "Pecados no 'paraíso racial': o negro na força de trabalho na Bahia, 1950-1980", in João José Reis (org.) **Escravidão e Invenção da Liberdade. Estudos sobre o Negro no Brasil**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988, pp. 289-323.